



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.766, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor total de **R\$ 180.580,82** (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) da conta bancária nº 23.532-6 do Banco do Brasil e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303-2.197 – LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	69.029,24
33.90.31.00 – Premiações	
Cult.Art.Cient.Desp.Outras	51.551,58
FONTE - 2719000000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.	

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit auferido na fonte de recursos: 2719000000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

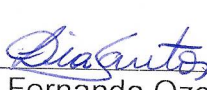
Art. 5º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo até o limite do valor desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 13 de março de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 13 / 03 / 2025

